

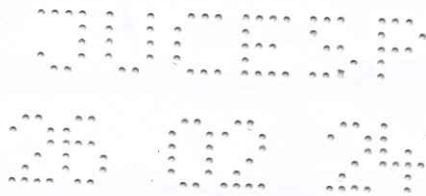
I-VALUE TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF nº 12.876.507/0001-92

NIRE nº 35.300.386.663

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 2024**

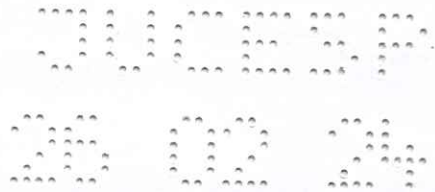
- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 19 de janeiro de 2024, às 10:00, na sede social da I-VALUE TECNOLOGIA S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida. José de Souza Campos, nº 1.549, 11º andar, Cambuí, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13025-320.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **MICKAEL ISRAEL MALKA** e secretariados pelo Sr. **FREDERICO DAN SHIGENAWA**, ambos escolhidos por unanimidade de votos dentre os acionistas. As procurações dos acionistas foram apresentadas à mesa e consideradas válidas, as quais permanecerão arquivadas na sede social da Companhia.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes propostas: (i) a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a realização da Quarta Emissão de Debêntures Não Conversíveis, da Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, para Distribuição Privada da Companhia, para emissão de 23.000 (vinte e três mil) debêntures não conversíveis em ações, em 02 (duas) séries, nos exatos termos descritos pelo item (ii.1) e suas alíneas, indicados abaixo ("Debêntures 4ª Emissão"); (iii) a aprovação (ou não) da constituição e outorga de garantias reais, pela Companhia, em garantia das obrigações a serem assumidas em decorrência da emissão das Debêntures 4ª Emissão, a serem emitidas por meio do Instrumento Particular de Escritura da Quarta Emissão de Debêntures Não Conversíveis, da Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, para Distribuição Privada ("Escritura de 4ª Emissão de Debêntures"), por meio da celebração do (a) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças entre a Companhia e a **MILENIO WAREHOUSE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**, fundo de investimento em direitos creditórios, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.195.699/0001-70 ("Milênio"), dentre outras partes, para cessão fiduciária de recebíveis com lastro no "aceite" dos Termos de Uso do Portal Kenlo em conexão com a utilização da plataforma da Companhia, além de recebíveis relacionados à antecipação parcial de aluguéis devidos aos proprietários de imóveis que sejam clientes de imobiliárias parcerias da Companhia e *fees* de originação, *fees* de cobrança e taxa de performance; do (b) Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças entre os acionistas da Companhia, a Companhia e a



Milênio, dentre outras partes aplicáveis (conforme necessário), para a alienação fiduciária das ações da Companhia representativas do percentual total de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, a ser outorgada de forma proporcional entre os acionistas da Companhia, de acordo com sua participação no capital social da Companhia; e do (c) Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas Subordinadas e Outras Avenças, entre a Companhia ou por afiliada da Companhia (conforme aplicável) e a Milênio, para a constituição de alienação fiduciária sobre (c.1) cotas subordinadas detidas pela Companhia ou por afiliada da Companhia no FIDC Kenlo e/ou em qualquer Veículo Adicional (termos definidos conforme o disposto na Escritura de 4ª Emissão de Debêntures), assim como ativos de classe ou série subordinada de um Veículo Adicional que sejam detidos pela Companhia ou por afiliada da Companhia; (c.2) cotas e ativos de emissão do FIDC Kenlo e de qualquer Veículo Adicional que porventura forem subscritas, adquiridas ou atribuídas à Companhia ou à afiliada da Companhia; e (c.3) todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens econômicas inerentes aos valores mobiliários identificados nas alíneas (c.1) e (c.2); **(iv)** a renúncia a qualquer direito de preferência referente à subscrição das Debêntures 4ª Emissão; e **(v)** a autorização para que os Diretores da Companhia pratiquem todos os atos que se fizerem necessários à fiel efetivação das matérias deliberadas nessa Assembleia.

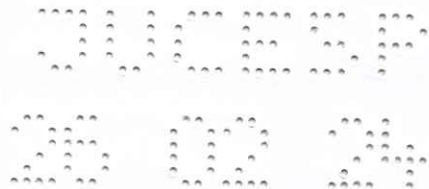
5. DELIBERAÇÕES: Prestados os esclarecimentos necessários, apresentados e submetidos à apreciação dos acionistas os documentos pertinentes, foram aprovadas, por unanimidade de votos, sem qualquer restrição ou ressalva, as seguintes deliberações:

- (i) De início, aprovar a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.
- (ii) Aprovar a realização da Quarta Emissão de Debêntures Não Conversíveis, da Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, para Distribuição Privada da Companhia (“4ª Emissão de Debêntures”), nos exatos termos e condições refletidos no *Instrumento Particular de Escritura da Quarta Emissão de Debêntures Não Conversíveis, da Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, para Distribuição Privada*, a ser celebrado pela Companhia, na qualidade de emissora, nesta data e arquivado na sede da Companhia. Salvo indicação expressa em contrário, os termos iniciados em letra maiúsculas do item **(ii.1)** e respectivos subitens abaixo terão o significado a eles atribuído na Escritura de 4ª Emissão de Debêntures.
 - (ii.1)** As Debêntures 4ª Emissão objeto da 4ª Emissão de Debêntures terão, obrigatoriamente, as seguintes características essenciais, dentre outros termos e condições estabelecidos na Escritura de 4ª Emissão de Debêntures:
 - a. Quantidade, Espécie, Séries e Colocação.** Serão emitidas até 23.000 (vinte e três mil) debêntures, não conversíveis, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da 4ª (quarta) emissão da Companhia, as quais serão objeto de colocação privada, sem



intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sem qualquer esforço de venda perante investidores e sem distribuição ou admissão à negociação no mercado.

- b. Forma.** As Debêntures 4ª Emissão serão de forma nominativa, sem a emissão de certificados ou cautelas.
- c. Valor total da Emissão.** O montante total da 4ª Emissão de Debêntures será de até R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) na Data de Emissão, dividido em 2 (duas) Séries, sendo: (i) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) o montante para as Debêntures da Primeira Série; e (ii) R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais) o montante total para as Debêntures da Segunda Série.
- d. Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário será de R\$1.000,00 (mil reais) cada.
- e. Quantidade.** Serão emitidas: (i) 6.000 (seis mil) Debêntures da Primeira Série; e (ii) 17.000 (dezesete mil) Debêntures da Segunda Série.
- f. Data de Emissão.** As Debêntures 4ª Emissão são emitidas na Data de Emissão refletida na Escritura de 4ª Emissão de Debêntures e subscritas pelo(s) debenturista(s) mediante a assinatura do Boletim de Subscrição de Debêntures constante como anexo à Escritura de 4ª Emissão de Debêntures.
- g. Destinação de Recursos.** Os recursos obtidos pela Emissora (i) por meio da emissão das Debêntures da Primeira Série serão destinados ao refinanciamento de dívidas atuais e pagamento de obrigações (incluindo junto a Jive) da Emissora e para investimentos com o objetivo de acelerar o crescimento dos negócios da Emissora; e (ii) por meio da emissão das Debêntures da Segunda Série serão destinados exclusivamente para a quitação de obrigações junto a Jive, oriundas da celebração *do Instrumento Particular de Contrato de Intermediação e Outras Avenças*, celebrado em 30 de abril de 2020, conforme aditado de tempos em tempos, celebrado entre Emissora e outras partes.
- h. Conversibilidade.** As Debêntures 4ª Emissão não são conversíveis em ações da Emissora.
- i. Subscrição e Integralização.** As Debêntures 4ª Emissão serão subscritas pelo(s) debenturista(s), na Data de Emissão, pelo seu Valor Nominal Unitário. A totalidade das Debêntures (i) da Primeira Série serão integralizadas pelo(s) debenturista(s) em até 2 (dois) Dias Úteis a contar da Data de Emissão; e (ii) da Segunda Série serão integralizadas pelo(s) debenturista(s) em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de cumprimento das Condições Precedentes, conforme os termos da Escritura de 4ª Emissão de Debêntures.



j. Vencimento. As Debêntures 4ª Emissão terão data de vencimento em 60 (sessenta) meses contados a partir da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 19 de janeiro de 2029, ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado previstas na Escritura de 4ª Emissão de Debêntures.

k. Remuneração Fixa. As Debêntures 4ª Emissão subscritas e integralizadas farão jus ao recebimento de remuneração equivalente a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S/A Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) acrescida de *spread* (sobretaxa) de 6% (seis por cento) ao ano. A Remuneração Fixa será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures, desde a respectiva Data de Integralização das Debêntures 4ª Emissão ou a data de pagamento de Remuneração Fixa imediatamente anterior, o que ocorrer por último, inclusive, até a data de pagamento da Remuneração Fixa em questão. A Remuneração Fixa será devida em parcelas mensais a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, contado a partir da Data de Integralização de cada Série das Debêntures, ressalvada os Eventos de Vencimento Antecipado, nos termos previstos na Escritura de 4ª Emissão de Debêntures.

l. Remuneração Variável. Além da Remuneração Fixa, calculada nos termos da Escritura de 4ª Emissão de Debêntures, o(s) debenturista(s) que subscreverem e integralizarem as Debêntures 4ª Emissão receberá(ão), mensalmente, a partir do mês seguinte à Primeira Integralização das Debêntures da Primeira Série, até a Data de Vencimento, proporcionalmente à participação de cada debenturista *vis-à-vis* o Valor Total da Emissão, uma Remuneração Variável, nos termos previstos na Cláusula 4.8 da Escritura de 4ª Emissão de Debêntures.

m. Vencimento Antecipado. As hipóteses e condições de Vencimento Antecipado estão previstas nas Cláusulas 6.1 a 6.4 da Escritura de 4ª Emissão de Debêntures.

n. Amortização Antecipada Facultativa. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contado a partir da Data de Emissão, realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Debêntures 4ª Emissão (“Amortização Antecipada Facultativa”). Por ocasião da Amortização Antecipada Facultativa, o valor devido pela Emissora será equivalente a parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a serem amortizadas, acrescido (i) da Remuneração Fixa devida e não paga até a data da Amortização Antecipada Facultativa em questão, calculada *pro rata temporis desde* a respectiva Data de Integralização ou a data do pagamento da Remuneração Fixa

imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário (ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) a ser amortizada; (ii) da Remuneração Variável, se aplicável; e (iii) de multa calculada conforme a Cláusula 4.13 da Escritura de 4ª Emissão de Debêntures.

o. Amortização Antecipada Obrigatória. A Emissora deverá realizar a amortização extraordinária parcial obrigatória das Debêntures 4ª Emissão ("Amortização Antecipada Obrigatória"). Por ocasião da Amortização Antecipada Obrigatória, o valor devido pela Emissora será equivalente a parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a serem amortizadas, acrescido (i) da Remuneração aplicável devida e não paga até a data da amortização extraordinária em questão, calculada *pro rata temporis desde* a respectiva Data de Integralização ou a data do pagamento da Remuneração Fixa imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário (ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) a ser amortizada; e (ii) da Remuneração Variável, se aplicável, mediante a utilização do Valor Destinado à Amortização Antecipada Obrigatória, nos termos da Cláusula 4.14 da Escritura de 4ª Emissão de Debêntures.

p. Repactuação e Aquisição Facultativa. As Debêntures 4ª Emissão não poderão ser objeto de repactuação programada das Debêntures. Não será permitido à Emissora a aquisição facultativa das Debêntures, nos termos do artigo 55, §3º, da Lei das S/A.

- (iii) Aprovar a constituição e outorga de garantias reais, pela Companhia, em garantia das obrigações previstas na Escritura de 4ª Emissão de Debêntures, envolvendo a (iii.a) alienação fiduciária das ações da Companhia representativas do percentual total de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, a ser outorgada de forma proporcional entre os acionistas da Companhia, de acordo com sua participação no capital social da Companhia, bem como todas das ações de emissão da Companhia que porventura forem subscritas, adquiridas ou atribuídas aos acionistas da Companhia ou seus eventuais sucessores legais, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das ações alienadas, distribuição de bonificações, direito de subscrição de novas ações representativas do capital da Companhia, bônus de subscrição, conversão de debêntures de emissão da Companhia e de titularidade dos acionistas no capital da Companhia, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, venham a substituir as ações alienadas fiduciariamente, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, conforme aplicável, respeitado o limite de 20% (vinte por cento), além de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens econômicas inerentes a tais valores mobiliários, tais como lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores de qualquer outra forma distribuídos pela Companhia, bem como quaisquer bens em que as ações alienadas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários);

2024

a (iii.b) cessão fiduciária de recebíveis com lastro no “aceite” dos Termos de Uso do Portal Kenlo em conexão com a utilização da plataforma da Companhia, além de recebíveis relacionados à antecipação parcial de aluguéis devidos aos proprietários de imóveis que sejam clientes de imobiliárias parcerias da Companhia e *Fees* de Originação, *Fees* de Cobrança e Taxa de Performance; e (ii.c) a alienação fiduciária sobre (1) cotas subordinadas detidas pela Companhia ou por afiliada da Companhia no FIDC Kenlo e/ou em qualquer Veículo Adicional (termos definidos conforme o disposto na Escritura de 4ª Emissão de Debêntures), assim como ativos de classe ou série subordinada de um Veículo Adicional que sejam detidos pela Companhia ou por afiliada da Companhia; (2) cotas e ativos de emissão do FIDC Kenlo e de qualquer Veículo Adicional que porventura forem subscritas, adquiridas ou atribuídas à Companhia ou à afiliada da Companhia; e (3) todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens econômicas inerentes aos valores mobiliários identificados nos itens (1) e (2) anteriores, por meio da celebração do (a) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças entre a Companhia e a Milênio, dentre outras partes; (b) Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças entre os acionistas da Companhia, a Companhia e a Milênio, dentre outras partes e; (c) Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas Subordinadas e Outras Avenças entre a Companhia ou por afiliada da Companhia (conforme aplicável) e a Milênio, conforme detalhado na Cláusula 5 da Escritura de 4ª Emissão de Debêntures.

Conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, os seguintes termos possuem as seguintes definições:

“Fee de Originação” significa o *fee* de originação recebido pela Companhia, decorrente da sua participação na originação dos Recebíveis Cessão de Créditos Locatícios (conforme definição prevista no contrato);

“Fee de Cobrança” significa os valores a título de remuneração recebidos pela Companhia, pelos serviços de cobrança prestados.

“Taxa de Performance” significa a taxa de performance a ser eventualmente recebida pela Companhia, incidente sobre a valorização de eventuais: (a) cotas subordinadas de um fundo de investimento em direitos creditórios exclusivo com estrutura de capital para acomodar investidores com diferentes perfis de risco, como solução de financiamento de produtos de crédito de antecipação de aluguéis, mediante a aquisição de Recebíveis Cessão de Créditos Locatícios (conforme definição prevista no contrato) pelo fundo, capaz de suportar o crescimento projetado do produto, a ser constituído pela Companhia, a Milênio ou por outra instituição que venha a ser mandatada para estruturar tal fundo, e a CashGo (conforme definição prevista no contrato); (b) cotas subordinadas de qualquer Veículo Adicional (conforme definição prevista no contrato); e (c) ativos de classe ou série subordinada de qualquer Veículo Adicional (conforme definição prevista no contrato).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

- (iv) Renunciar aos seus direitos de preferência, incluindo aqueles previstos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia, no que diz respeito à subscrição das Debêntures.
 - (v) Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todo e qualquer ato necessário à implementação das deliberações formalizadas acima.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais tratado, lavrou-se, na forma de sumário, a ata referente a esta Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia e pelos membros da mesa.
7. **ASSINATURAS:** Presidente da Mesa: MICKAEL ISRAEL MALKA; Secretário da Mesa: FREDERICO DAN SHIGENAWA.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Campinas, 19 de janeiro de 2024.

Mesa:

MICKAEL ISRAEL MALKA
Presidente da Mesa

FREDERICO DAN SHIGENAWA
Secretário da Mesa





35524 - AGE - 240216 pdf

Código do documento 59df6b41-e70e-49b6-9871-1fa74bc0fc5e



Assinaturas



Mickael Israel Malka
mickael@kenlo.com.br
Assinou



Frederico Dan Shigenawa
dan.shigenawa@kenlo.com.br
Assinou

Eventos do documento

16 Feb 2024, 14:10:24

Documento 59df6b41-e70e-49b6-9871-1fa74bc0fc5e **criado** por APARECIDO JUNIOR RODRIGUES (fdfabcea-1be5-46f2-9cab-553d15af153a). Email:assinuradigital@heracorp.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-16T14:10:24-03:00

16 Feb 2024, 14:12:06

Assinaturas **iniciadas** por APARECIDO JUNIOR RODRIGUES (fdfabcea-1be5-46f2-9cab-553d15af153a). Email: assinuradigital@heracorp.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-16T14:12:06-03:00

16 Feb 2024, 14:18:33

FREDERICO DAN SHIGENAWA **Assinou** - Email: dan.shigenawa@kenlo.com.br - IP: 179.208.172.91 (b3d0ac5b.virtua.com.br porta: 55150) - Documento de identificação informado: 247.090.488-94 - DATE_ATOM: 2024-02-16T14:18:33-03:00

16 Feb 2024, 15:21:27

MICKAEL ISRAEL MALKA **Assinou** - Email: mickael@kenlo.com.br - IP: 149.19.166.205 (customer.splobra1.pop.starlinkisp.net porta: 29664) - Geolocalização: -22.9161913 -45.9610538 - Documento de identificação informado: 233.041.268-13 - DATE_ATOM: 2024-02-16T15:21:27-03:00

Hash do documento original

(SHA256):642cddd1fb39dcbd268c1ac55982cdb6e2294f6aa23afc12829abffc2a23b079

(SHA512):611172726a83e6656b245be43de2cc2723d86c0e64f4b46d4698da470bc72487113c727e0229ebe836dd1980299833e4b7197e5ca0e1237f493c3a50867d08b3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign